



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.183/2015

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.03 – Setor de Urbanização
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0323 – Planejamento Urbano
1.066 – Obras de Pavimentação de Vias Públicas – Convênio 798104/2013
44.90.51.00 – Obras e instalações
24 – Transferências de convênios não relacionados à saúde, à educação e nem à assistência social
Valor: R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto do Termo de Convênio nº 798104/2013 celebrado entre o município de Itamonte e o Ministério das Cidades.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os seguintes aqueles previstos no arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Convênio: 798104/2013
Conta Corrente: 0066470042
Caixa Econômica Federal: 0104
Agência: 3350-2
Fonte de Recurso: 24 transferências de convênios não relacionados à educação, à saúde e nem à assistência social.
Valor: R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

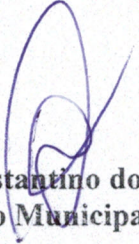
02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.03 – Setor de Urbanização
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0323 – Planejamento Urbano
1.066 – Obras de Pavimentação de Vias Públicas – Convênio 798104/2013
44.90.51.00 – Obras e instalações
00 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ R\$ 4.286,33 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

Art. 5º - Como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação parcial de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.01 – Setor de Obras
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0323 – Planejamento Urbano
2.059 – Manutenção do Setor de Obras
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
00 – Recurso Ordinário
Valor: R\$ R\$ 4.286,33 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte 03 de junho de 2015.


Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal